

EIA

Estudo de Impacto Ambiental

ANEXO II Certidões de Uso e Ocupação do Solo

LT 525 kV AREIA·JOINVILLE SUL

Outubro, 2019



NEOENERGIA

Ofício 705/2019

De: Agostinho F. - SEMMA

Para: NEOENERGIA - EKTT 11-A Serviços de Tra...

Data: 30/07/2019 às 14:57:17

Certidão de uso do solo

Certidão 011/2019

Canoinhas, 30 de julho de 2019

Referência: **LT 525 kV Areia - Joinville Sul**

EKTT 11-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica Spe S.A.

CNPJ nº 28.443.452/0001-67

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, tendo em vista o Licenciamento Ambiental, que não há qualquer impedimento à implantação do empreendimento em tela nesse município.

Declaramos ainda que o local e tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e ao plano diretor do Município de Canoinhas, assim como não interfere em nenhum projeto municipal atual ou futuro.

A instalação da mencionada LT é de responsabilidade da **EKTT 11 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., CNPJ nº 28.443.452/0001-67**, com sede na rua **Ary Antenor de Souza, 321, sala R - Jardim Nova América, Campinas, SP - CEP 13.053-024 - Brasil**

Essa declaração não autoriza a implantação, construção e operação do empreendimento, bem como não dispensa da exigência de obtenção de todas as Licenças Ambientais Relativas à atividade, que deverão ser expedidas pelos órgãos ambientais competentes, IBAMA e IMA - Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina.

Fica estabelecida a validade de 02 (dois) anos para a presente certidão, a partir da data de emissão.

__Atenciosamente,

Agostinho Machado Filho

Diretor de Meio Ambiente

Matrícula: 15377



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0353-584E-BF18-26B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AGOSTINHO MACHADO FILHO (CPF 751.355.909-00) em 30/07/2019 14:58:10 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/0353-584E-BF18-26B1>

CERTIDÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Processo PMJS nº 24583/2019

REQUERENTE

EKTT 11-A SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.
(CNPJ: 28.443.452/0001-67)

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, bairro Jardim Nova América, Campinas/SP.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA

Linha de Transmissão de Energia Elétrica – LT.
LT 525 kV Areia - Joinville Sul

LOCALIZAÇÃO DA OBRA/EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE

Zona Urbana e Zona Rural de Jaraguá do Sul/SC.

ZONEAMENTO

A atividade localiza-se na **Zona Urbana** e **Zona Rural** do Município e **está de acordo com o uso e ocupação do solo, conforme traçado apresentado**. É conforme na mesma, segundo o Plano Diretor (Lei Mun. nº 65/2007 e Lei Mun. nº 1.766/93). Está sujeita às demais disposições legais urbanísticas, principalmente a Lei Mun. nº 1.184/88; ambientais porventura incidentes, e demais normas, especificações e recomendações pertinentes.

CAPTAÇÃO D'ÁGUA

A atividade está localizada distante da captação de água do SAMAE para abastecimento a população Jaraguense, portanto não há nenhuma interferência.

ÁREA DE ALAGAMENTO E/OU INUNDAÇÃO

A atividade não está sujeita a alagamento e/ou inundação.

Obs: Solicitamos a alteração do traçado localizado entre os pontos de coordenadas 687135,99E; 7080261,26S e 688515,91E; 7080241,76S, com a finalidade de deixar o traçado alinhado à estrutura fundiária local, ou seja, de forma ortogonal.

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/08/2019.

OSWALDO SANSON JUNIOR

Engº Civil – Crea/SC 42.502-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Setor de Engenharia - Fone (47)3641-4014
Praça Flavio Tavares, nº12 - centro - 89300-000

DECLARAÇÃO Nº 116/2019

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que a atividade de Instalação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica (LT 525 kV Areia - Joinville Sul), pretendida pela empresa **EKTT11 - A SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.**, CNPJ 28.443.452/0001-67, em áreas do interior do município, não afetam as normas estabelecidas pelo plano diretor no que diz respeito ao uso e ocupação do solo, por não ser atividade contemplada nesta Lei, e que a mesma está a mais de 15 km em média a montante e a jusante do ponto de captação de água do município, e que esta municipalidade não monitora as áreas situadas na zona rural municipal quanto a ocorrência de alagamentos e/ou inundações, existindo apenas a limitação da cota 779 para o quadro urbano municipal.

Esclareço também que as exigências ambientais pertinentes a leis estaduais e federais deverão estar de acordo, não tendo nenhum impedimento por parte deste município para esta atividade.

Esta declaração tem validade de 180 dias

E por ser verdade passei a presente declaração ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano dois mil e dezenove, que vai por mim assinada.

Mafra, 24 de Abril de 2019.


Luiz Carlos Weinschütz
Geólogo - P. M. Mafra



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2014.

ALTERA O ART. 208 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MAFRA.

VEREADOR HEBERT GILSO WERKA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 208 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208 A área inserida no perímetro urbano, com uma superfície de 536.563,90m² (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três metros e noventa decímetros quadrados), situado nesta cidade no Bairro Restinga, compreendido entre o lado ímpar da Rua Alípio Siqueira com o lado ímpar da Rua Cap. João Braz até a projeção do lado par da Rua Silvio Schultz, onde segue por linha seca no sentido nordeste até a A.P.P. do lado direito de um córrego existente, onde segue respeitando as faixas de preservação das nascentes do Arroio do Passo e suas concordâncias, disto segue pela A.P.P. da margem direita do referido Arroio, até encontrar o lado ímpar da Rua Alípio Siqueira, ficando excluído deste polígono as áreas do Loteamento Jardim Melissa, do loteamento reserva das Coníferas e as terras onde reside a família Petters, em conformidade com mapa e memorial descritivo em anexo, fica sendo de preservação permanente."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2014.

VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, CEP 89300-072
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Telefone (47) 3641-4036

Declaração do Uso do Solo 115

Em resposta à carta da Neoenergia solicitado por EKTU11 A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. referente à Unidades de Conservação Municipais, informo que:

O município não possui Unidade de Conservação Municipal - UCM, havendo somente uma área dentro do quadro urbano declarada Área de Preservação Permanente conforme artigo 208 da lei 1773/91 Plano Diretor Municipal, a qual possui pretensão para conversão em UCM, em anexo.

Esta área constituída quase na totalidade de propriedades particulares poderá ser utilizada para eventuais compensações ambientais a serem revertidas à Prefeitura Municipal para criação desta UCM.

Em 2018 foi criado uma RPPN no município, devendo o requerente solicitar informações junto ao IMA - Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina.



22.04.19

Edgard Alfredo Bredow
Engenheiro Florestal
CREA-SC 093.048-0
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente



GESTÃO
2017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Referência: LT 525 kV Areia – Joinville Sul

Requerente: EKTT 11-A SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.

CNPJ: 28.443.452/0001-67

Protocolo: 219520/2019

Processo IBAMA nº 02001.037911/2018-45

1

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, tendo em vista o Licenciamento Ambiental, que não há qualquer impedimento à implantação do empreendimento em tela neste município.

Certificamos ainda que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, Lei Municipal nº 1169.2013, e também ao Plano Diretor do Município de Mallet, assim como não interfere em nenhum projeto municipal atual ou futuro.

A instalação da mencionada LT é de responsabilidade da EKTT 11 Serviços De Transmissão De Energia Elétrica SPE S.A., CNPJ. Nº 28.443.452/0001-67, com sede Rua Ary Antenor De Souza, 321, Sala R - Jardim Nova América, Campinas, SP, CEP: 13053024, Brasil.

Esta Certidão não autoriza a implantação, construção e operação do empreendimento, a ser concedida ao empreendedor, pelo IBAMA, no Licenciamento Ambiental, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Fica estabelecida a validade de dois anos para a presente certidão a partir da data de emissão.

Paço Municipal de Mallet - PR, 11 de junho de 2019.


MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet - PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 10 de julho de 2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÓBICES

Declaramos, para fins informativos, para todos os organismos interessados e quem mais interessar possa, que não existem óbices junto a lei de uso e ocupação do solo deste município em relação às atividades pretendidas pela empresa **EKTT11 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S/A**, com sede na Ary Antenor de Souza, 231 – Bairro Jardim Nova América, Campinas – SP.

Salientamos que em determinados intervalos de tempo possam ocorrer alterações na citada lei, sem comunicação prévia aos interessados.

Sendo só o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que possam se fazer necessários.

Atenciosamente,


Murilo Kürten dos Passos
Arquiteto CAU BR A 24.845-2

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO****CERTIDÃO N.º 23/2019**

Declaramos que o empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o Local, Tipo de empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo Lei N.º 1.294/2006 de 21/12/2006, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	EKTT 11 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A
CPF/CNPJ	28.443.452/0001-67
NOME DO EMPREENDIMENTO	LT 525 KV AREIA - JOINVILLE SUL
ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE 525 KV
ENDEREÇO	LAT. 25°56' 26,27" S / LONG. 51° 34' 30,65" o
BAIRRO/DISTRITO	ZONA RURAL - PINHÃO-PR
CEP	85.170-000
TELEFONE	(19) 2122-1917

Pinhão, 04 de setembro de 2019.

Valter Israel da Silva

Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação

Odir Antonio Gotardo

Prefeito Municipal



Protocolos: 2302/2019 e 2303/2019

Referente: Certidão Uso do Solo para fins de Linha de Transmissão

Requerente: EKTT 11-A SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.
(CNPJ: 28.443.452/0001-67)

Endereço: Rua Ary Antenor de Souza, 321 – Jardim Nova América, CEP13053-024 Campinas/SP

Processo IBAMA nº 02001.037911/2018-45

Referência: LT 525 kV Areia – Joinville Sul

CERTIDÃO Nº 205/2019

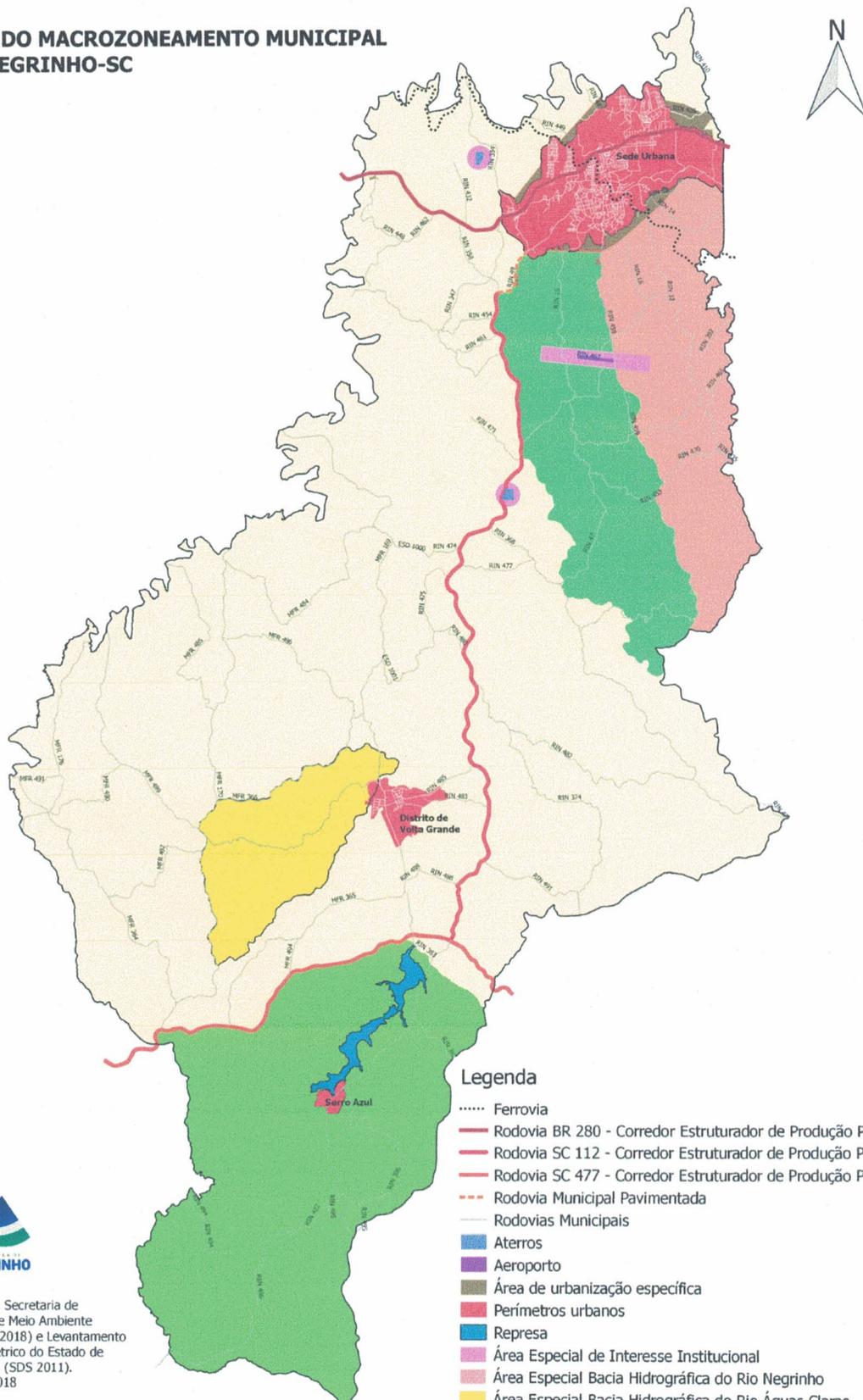
Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, tendo em vista o Licenciamento Ambiental de Linha de Transmissão que passará pelo município de Rio Negrinho, possui as seguintes características e determinações conforme Lei Municipal nº 035 de 10 de outubro de 2006 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental – Urbano e Rural do Município de Rio Negrinho e demais Leis municipais e conforme material e mapeamento apresentados anexo aos protocolos:

1. A linha de transmissão passará pelos Zoneamentos: **ZE-PP – Zona de Estruturadora de Produção Primária**. (*Zonas Estruturadoras de Produção Primária - são zonas propostas para o desenvolvimento compatibilizado de atividades primárias, extrativas, comércio e serviços de apoio, bem como pequenas indústrias vinculadas à produção por propriedade rural*); **APA RIO DOS BUGRES - (AE-IAN UUS – ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE DO AMBIENTE NATURAL – UNIDADE DE USO SUSTENTÁVEL; e ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE DO AMBIENTE NATURAL – BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO NEGRINHO** (*Bacia de Captação para abastecimento público do município – montante*).
2. A linha de transmissão irá transpassar vias municipais (RIN16, RIN32, RIN347, RIN358, RIN392, RIN448, RIN457, RIN459, RIN462) e via estadual (SC112).
3. O empreendimento percorre a **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – APA RIO DOS BUGRES**. Em Rio Negrinho existem duas Unidades de Conservação de Uso Sustentável criadas por lei. A APA rio dos Bugres (criada através da Lei nº 1093/1998), e a APA represa Alto rio Preto (criada através da Lei nº1095/1998).

Segue mapa.



**MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
RIO NEGRINHO-SC**

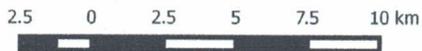


Legenda

- Ferrovia
- Rodovia BR 280 - Corredor Estruturador de Produção Primária
- Rodovia SC 112 - Corredor Estruturador de Produção Primária
- Rodovia SC 477 - Corredor Estruturador de Produção Primária
- - - Rodovia Municipal Pavimentada
- Rodovias Municipais
- Aterros
- Aeroporto
- Área de urbanização específica
- Perímetros urbanos
- Represa
- Área Especial de Interesse Institucional
- Área Especial Bacia Hidrográfica do Rio Negrinho
- Área Especial Bacia Hidrográfica do Rio Águas Claras
- APA Rio dos Bugres
- APA Represa do Alto Rio Preto
- Zona Estruturadora de Produção Primária



Elaborado por: Secretaria de
Planejamento e Meio Ambiente
Fonte: PMRN (2018) e Levantamento
Aerofotogramétrico do Estado de
Santa Catarina (SDS 2011).
Data: 16/02/2018



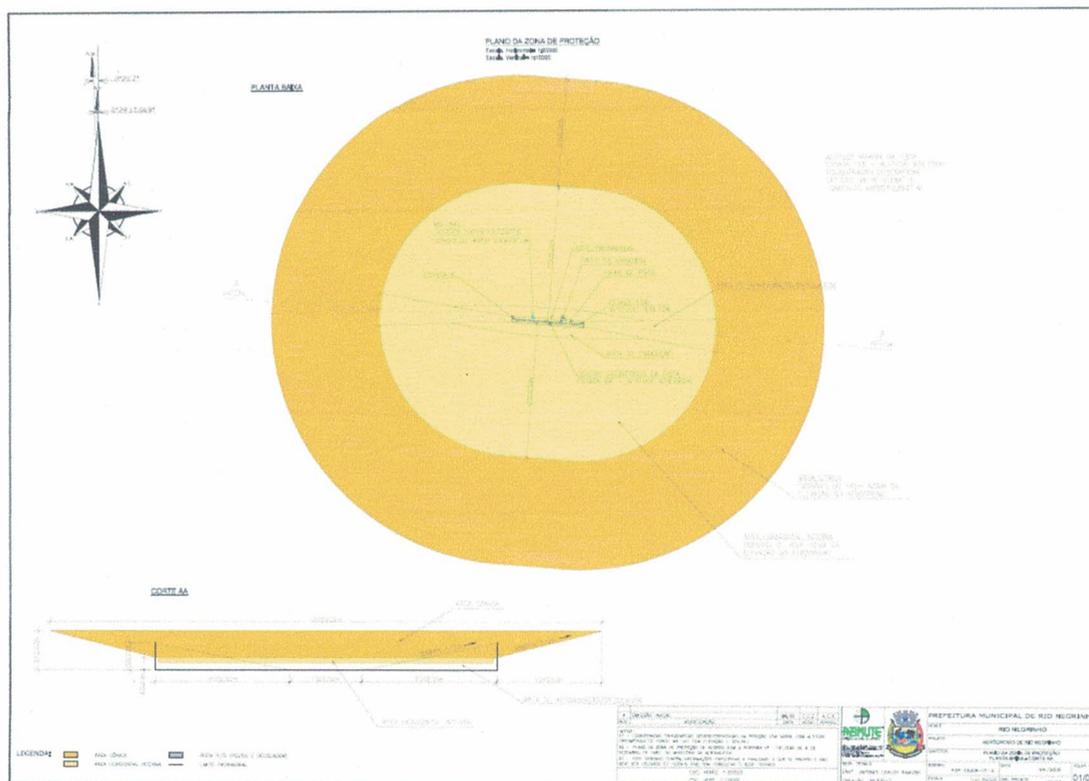


4. Com relação a futuros projetos do município ou áreas de interferência podemos citar:
- a. Contorno Sul da BR280 (traçado em estudo), se sobrepõe entre as coordenadas -26.296780° , -49.492124° ; -26.2917130 , -49.558228° .

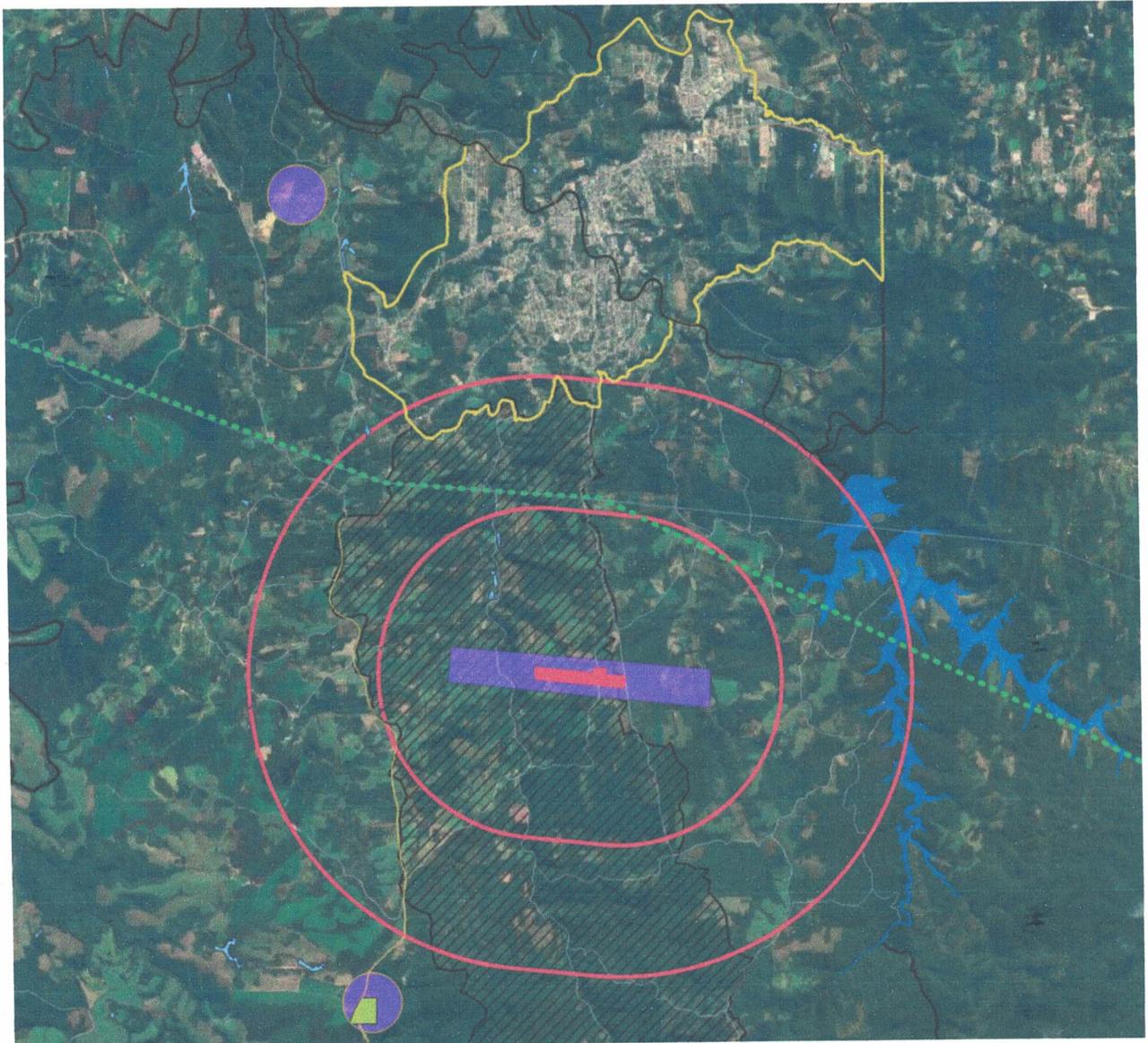


(Em vermelho atual BR280, em verde contorno Sul – traçado em estudo)

- b. Cone de aproximação do Aeródromo Municipal:



c. Estudos para implantação de barragens para a contenção de cheias.



(imagem demonstra o cone de aproximação em referência ao trajeto da linha de transmissão e a sobreposição em relação a barragem 2, prevista no Plano Diretor de Macrodrenagem; importante observar que a mancha de inundação simulada pode sofrer alterações)





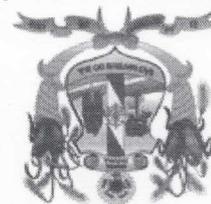
- d. Projetos já aprovados de construções residenciais em área rural.
- e. Não há registros sobre o tipo de cultivo praticado nos imóveis que serão impactados pela implantação da linha.
5. A instalação da mencionada LT é de responsabilidade da EKTT 11 Serviços De Transmissão De Energia Elétrica SPE S.A., CNPJ. No 28.443.452/0001-67, com sede Rua Ary Antenor De Souza, 321, Sala R - Jardim Nova América, Campinas, SP, CEP: 13053024, Brasil.
6. Esta Declaração não autoriza a implantação, construção e operação do empreendimento, a ser concedida ao empreendedor, pelo IBAMA, no Licenciamento Ambiental, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Rio Negrinho, 29 de Abril de 2019.

Atenciosamente,


ELOIZE YOSHIKO KAMEI
Arquiteta e Urbanista


MARLETE S. C. SCHROEDER
Secretária Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente

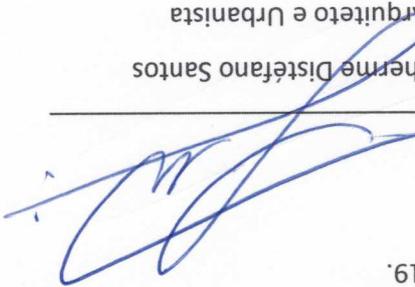


CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e a Atividade, não constam em legislação específica municipal, porém, baseado no parecer jurídico do processo 311/2013 não há óbice quanto ao uso e ocupação do solo.

EMPREENDEDOR	EKIT 11 Serviços De Transmissão De Energia Elétrica SPE S.A.	CPF/ CNPJ	28.443.452/0001-67
ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	Linha de transmissão de energia elétrica.		
LOCALIZAÇÃO	Zona Rural	SÃO MATEUS DO SUL - PR CEP. 83.900-000	

Ref. Processo Autorização de Uso do Solo nº 2779/2019 de 18/04/2019.
São Mateus do Sul/ PR, 23 de abril de 2019.


Guilherme Distéfano Santos
Arquiteto e Urbanista
CAU A70153-0

Secretaria Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SMOP / Guilherme Distéfano Santos
ASSUNTO: Processo 311/2013 – Solicitação de anuência para rede de distribuição de Gás Natural

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respeito do pedido formulado pela empresa COMPAGAS – Companhia Paranaense de Gás, no qual é solicitada anuência prévia em relação à implantação da Rede de Distribuição de Gás Natural canalizado a passar pelo Município, declarando a inexistência de óbices quanto à Lei do Uso do Solo Urbano.

Analisando a legislação municipal a respeito do uso do solo urbano em São Mateus do Sul existem as seguintes leis:

Lei Complementar 025/06 - Dispõe sobre a hierarquização e traçado básico do Sistema Viário, e traça as diretrizes para o arruamento do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Lei Complementar 023/06 - Define o Perímetro Urbano do Município de São Mateus do Sul.

Lei Complementar 024/06 - Define o Código de Obras das ações de iniciativa privada e publica sobre a morfologia da cidade.

Lei Complementar 026/06 - Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

Lei Complementar 027/06 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo, o remembramento, o desmembramento, habitações e implantação de condomínios horizontais.

Lei Complementar 028/06 - Institui o Código de Posturas do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

Destas, apenas a Lei Complementar 027/06, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo, o remembramento, habitações e implantação de condomínios horizontais, toca no assunto de modo bastante superficial, quando dispõe, no art. 9º, par. 4º que as redes de distribuição de gás canalizado são considerados equipamentos urbanos e, no art. 12 que havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais Legislações superiores, indicará na planta apresentada na consulta prévia: (...) III. Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, sendo que: a) Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado;

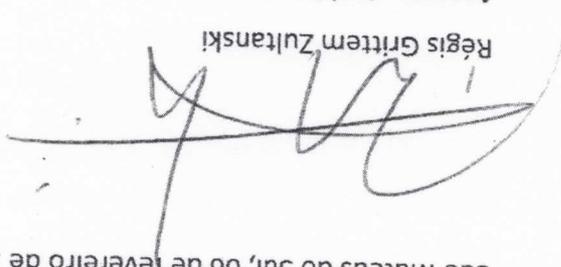
Assim, após detida análise da legislação verifica-se que o Município de São Mateus do Sul não possui legislação específica a tratar do assunto.

A despeito, porém, da ausência de lei municipal específica a respeito do tema, a instalação de gás canalizado é da competência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia e deve seguir padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a qual, através da NBR nº 12.712 dispõe sobre projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível.

Além desse aspecto técnico, outras legislações devem ser observadas, especialmente a legislação ambiental, sendo que, neste aspecto, o Instituto Ambiental do Paraná é o órgão competente para a concessão da licença prévia, desde que atendidos os requisitos legais.

Diante do exposto, concluímos pela inexistência de óbices quanto ao projeto apresentado, ressaltando apenas a questão pertinente à oportunidade e conveniência sem olvidar que a distribuição de gás é considerado serviço público essencial.

São Mateus do Sul, 06 de fevereiro de 2013.



Régis Grittem Zultanski

Assessor Jurídico

CERTIDÃO Nº 31/19

Certifico conforme requerimento protocolado sob nº 429 de 17 de abril de 2019,
Em atendimento ao §1º do Art. 10 da Resolução CONAMA Nº 237//1997 que
o empreendimento

LT 525 Kv Areia – Joinville Sul
EKTT 11 – A SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

SPE S.A.

CNPJ Nº 28.443.452/0001-67

Processo IBAMA nº 02001.037911/2018-45

**Está em conformidade com a Legislação Ambiental ao Uso e
Ocupação do Solo deste município no âmbito do processo de
licenciamento ambiental.**

Três Barras, 22 de agosto de 2019.

.....
Eng.º Civil Acir Dequêch – Crea/SC 011.995-0
SETOR DE PLANEJAMENTO